



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Caxias - MA**  
**Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa**

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6079/2024 Caxias - MA, 21/10/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## CONCURSO PÚBLICO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2024 - 103º CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital nº 001/2018 - IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo nº 0804261-68.2023.8.10.0029, CONVOCA os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionados (anexo I), para comparecerem à Coordenação de Recursos Humanos, no período de 21/10 a 30/10/2024, portando os exames, abaixo relacionados quando serão encaminhados ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Quininha Pires s/n, Bairro Centro, desta cidade, para serem submetidos à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- V.D.R.L.;
- Raio X do Tórax;
- Eletrocardiograma - E.C.G.;
- TGO e TGP;
- Ureia e Creatinina
- Anti - Hbs;
- Hbs Ag;
- Anti - Hbc;
- Linfa periférico - pesquisa hanseníane;
- Eletroencefalograma - E.E.G.;

Caxias (MA), 21 de outubro de 2024.

JOSINALDO CORDEIRO

Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

## SUMÁRIO

### 1 - SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- CONVOCAÇÕES

### 2 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- EDITAL

### 3 - SEC.CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

- EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- EDITAIS

## SEC.ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1033 - Volume 0, N°. 6079/2024>



ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2024 -  
103ª CHAMADA

- Anti - Hbc;
- Linfa periférico - pesquisa hanseníase;
- Eletroencefalograma - E.E.G.;

Caxias (MA), 21 de outubro de 2024.

JOSINALDO CORDEIRO  
Secretário Municipal Adjunto de Administração e  
Recursos Humanos

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA  
Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024  
- 104ª CHAMADA

## CONCURSO PÚBLICO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2024 - 104ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital nº 001/2018 - IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo nº 0804230-72.2024.8.10.0029, CONVOCA os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público Municipal, abaixo relacionados (anexo I), para comparecerem à Coordenação de Recursos Humanos, no período de 21/10 a 30/10/2024, portando os exames, abaixo relacionados quando serão encaminhados ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Quininha Pires s/n, Bairro Centro, desta cidade, para serem submetidos à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- V.D.R.L.;
- Raio X do Tórax;
- Eletrocardiograma - E.C.G.;
- TGO e TGP;
- Ureia e Creatinina
- Anti - Hbs;
- Hbs Ag;

250 - PROF. EDUC. BASICA - PEDAGOGO - ENS. INFANTIL - Z. RURAL		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
19	MARIA NOELIA DOS SANTOS SOUSA	12.508

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

### EDITAL Nº 236/2024

A Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o(a) Sr.(ª) GERALDO SILVA DE ABREU, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado na RUA TRAVESSA OTAVIO PASSOS, nº173, Bairro CENTRO, Caxias/MA, com área total pretendida de 472,38m², matriculada sob o nº 7.256, no 1º Ofício



Extrajudicial de Caxias - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB-E nº 3526/2024, com as seguintes descrições geográficas:

PARA QUEM DE DENTRO DO LOTE 34 OLHA PARA A TRAVESSA OTÁVIO PASSOS INICIA-SE A DESCRIÇÃO NO VÉRTICE P-01 NA COORDENADA LAT: -04°51'24,9668" E LONG: -43°21'17,6025", NO AZIMUTE DE 326°44'21" COM UMA DISTÂNCIA DE 12,28 M DE FRENTE ATÉ O VÉRTICE P-02 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,6330" E LONG: -43°21'17,8219", CONFRONTANDO COM TRAVESSA OTÁVIO PASSOS, DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 57°35'11" COM UMA DISTÂNCIA DE 14,29 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-03 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,3826" E LONG: -43°21'17,4310", CONFRONTANDO COM LOTE 35 (JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 148°18'54" COM UMA DISTÂNCIA DE 2,02 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-04 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,4385" E LONG: -43°21'17,3964", CONFRONTANDO COM LOTE 35 (JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 65°08'26" COM UMA DISTÂNCIA DE 3,26 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-05 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,3935" E LONG: -43°21'17,3004", CONFRONTANDO COM LOTE 35 (JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 71°52'27" COM UMA DISTÂNCIA DE 14,64 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-06 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,2442" E LONG: -43°21'16,8493", CONFRONTANDO COM LOTE 35 (JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 71°19'22" COM UMA DISTÂNCIA DE 17,19 M DO LADO DIREITO ATÉ O VÉRTICE P-07 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,0637" E LONG: -43°21'16,3212", CONFRONTANDO COM LOTE 08 (MARIA DO CARMO NASCIMENTO NERY), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 157°28'14" COM UMA DISTÂNCIA DE 6,10 M AO FUNDO ATÉ O VÉRTICE P-08 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,2470" E LONG: -43°21'16,2449", CONFRONTANDO COM LOTE 09 (IROWAGNER APOLONIO BEZERRA DE ALENCAR), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 243°12'11" COM UMA DISTÂNCIA DE 20,70 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-09 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,5523" E LONG: -43°21'16,8438", CONFRONTANDO COM LOTE 33 (NAIR GOMES DE OLIVEIRA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 242°17'52" COM UMA DISTÂNCIA DE 12,96 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-10 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,7494" E LONG: -43°21'17,2159", CONFRONTANDO COM LOTE 33 (NAIR GOMES DE OLIVEIRA), DAÍ SEGUE NO AZIMUTE DE 240°52'00"

COM UMA DISTÂNCIA DE 13,66 M DO LADO ESQUERDO ATÉ O VÉRTICE P-01 DE COORDENADA LAT: -04°51'24,9668" E LONG: -43°21'17,6025", CONFRONTANDO COM LOTE 33 (NAIR GOMES DE OLIVEIRA); DESCRIÇÃO DA ÁREA E CONFIGURAÇÃO GEOMÉTRICA DO LOTE: ESTA POLIGONAL DE FORMATO IRREGULAR, CONTÉM O PERÍMETRO DE 117,10 M, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 472,38 M<sup>2</sup>, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 241,06 M<sup>2</sup> E PERÍMETRO CONSTRUÍDO DE 92,07 M.

Por fim, caso haja alguma oposição ao pedido formulado, em especial, por parte do(s) último(s) adquirente(s)/enfiteuta(s) do imóvel matriculado sob o n.º 7.256, no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, em 21 de Julho de 1995, em nome de CRISTIANE SOARES RAMOS(R-09/M-7.256), com endereço desconhecido; a impugnação deverá ser dirigida, por escrito e fundamentada, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, à Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária, situada à Rua Dr. Berredo, nº 1148, Centro, Caxias-MA.

Caxias, 14 de

outubro de 2024.

GRACY VIANA MAIA

Secretária Municipal de Política de Regularização Fundiária

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

## SEC.CULTURA,TURISMO,JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PREMIAÇÃO

#### PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Caxias/MA! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por



meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

## 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Caxias/MA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caxias/MA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Caxias/MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Caxias/MA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 72 (setenta e dois) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais

ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 93.480,92 (noventa e três mil).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.0010.2032.1719.33936.339039

### 2.4. Prazo de inscrição

2.4.1 De 08 horas do dia 22 de outubro de 2024 até 17h horas do dia 31 de outubro de 2024, exceto aos domingos.

### 2.5. Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com contribuição artística ou cultural no município de Caxias/MA, respeitando o tempo de atuação exigido de cada categoria, conforme as sugestões das escutas da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), que ocorreram nos dias 23 e 24/05/2024, conforme descrito no anexo I deste edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, dançarinos, artesãos, atores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), sediada em Caxias/MA, de natureza ou finalidade cultural;

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.2 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do



Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 2.6. Quem NÃO pode participar

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

III - Servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV- Agente cultural, em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, do Edital de Chamamento Público N° 05/2023 - AUDIOVISUAL. Entendem-se por inadimplentes, os proponentes que não executaram seus projetos e aqueles que não realizaram a prestação de contas através do Relatório de Execução de Objeto.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em uma única categoria e poderá ser contemplado somente com uma premiação.

Atenção! O agente cultural que se inscrever neste edital, não poderá ser contemplado em nenhum outro Edital PNAB, no âmbito do município de Caxias/MA.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições - etapa de apresentação do Currículo artístico/portfólio cultural pelos agentes culturais;

- Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona a trajetória cultural;

- Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

- Assinatura do Termo de Premiação Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. Como se inscrever

4.1.1 O agente cultural deve entregar no ato de inscrição, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situada na Avenida Getúlio Vargas, 23 - Centro Histórico de Caxias/MA, a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) PORTFÓLIO -materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Caxias/MA, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) Será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e



do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% pessoas indígenas;
- c) 5% pessoas com deficiência.

### 5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com

deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por: 01(um) Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e 03 (três) Pareceristas externos contratados, com experiência comprovada.

6.1.3 A Comissão de Seleção será presidida e coordenada por pessoa designada em portaria pelo Secretário de Cultura, entre seus membros, sendo que esta atuará na coordenação e não julgará as inscrições, salvo em caso de empate técnico.

### 6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3. Análise das candidaturas

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Caxias/MA, e será



realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

6.3.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### 6.4. Recursos na etapa de Seleção

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Caxias/MA e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://caxias.ma.gov.br> e no mural da Secretaria Municipal de Cultura. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

6.4.2 Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Seleção na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, no prazo de 03 dias, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://caxias.ma.gov.br> e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

### 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

7.2 Os recursos não utilizados em uma categoria, serão remanejados para categoria com maior número de inscritos.

7.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão redistribuídos de forma proporcional aos candidatos habilitados.

### 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

8.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico os seguintes documentos:

8.1.2 Se o agente cultural for PESSOA FÍSICA:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

8.1.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

8.1.4 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Parágrafo único: Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

8.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Patrimônio Histórico no prazo de



3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://caxias.ma.gov.br> e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

#### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

##### 10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://caxias.ma.gov.br> e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://caxias.ma.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

##### 10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo agente cultural na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

##### 10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final.

Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

Publicação do Edital	21 de outubro
Impugnação do Edital	22 e 23 de outubro
Período de inscrição	23 a 31 de outubro
<b>FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO</b>	
Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção	01 a 04 de novembro
Resultado preliminar	05 de novembro
Período de interposição de recurso referente à análise de mérito	06 a 08 de novembro
Publicação do resultado do recurso de análise de mérito	11 de novembro
<b>FASE DE HABILITAÇÃO</b>	
Entrega da documentação	13 a 18 de novembro
Resultado Preliminar da Análise Documental	19 de novembro
Período para recurso da fase de habilitação	20 a 22 de novembro
Resultado Final	25 de novembro
Pagamentos	Até 29 de dezembro

##### 10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso

Anexo IX - Termo de Autorização de Imagem

Caxias/MA, 21 de outubro de 2024.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 -  
PREMIAÇÃO  
CATEGORIAS

FASE	DATAS/PRAZOS
------	--------------



## 1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 O presente edital possui valor total de R\$ 93.480,92 (noventa e três mil reais, quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos).

1.2 Serão disponibilizadas 72 vagas com valor de 1.298,34 (Hum mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavo) cada.

## 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoa negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total	
Mestre/a da cultura popular a partir de 55 anos	7	3	1	1	12	1.298,34	15.580,08	
Músicos a partir de 05 anos de atividade e idade a partir de 35 anos	5	3	1	1	10	1.298,34	12.983,40	
Povos de religião e matrizes africanas	Tendas com no mínimo 05 anos de funcionamento	12	5	2	1	20	1.298,34	25.966,80
	Tendas com no mínimo 15 anos de funcionamento	4	3	2	1	10	1.298,34	12.983,40
Artesanato	5	3	1	1	10	1.298,34	12.983,40	
Gastronomia	5	3	1	1	10	1.298,34	12.983,40	

## ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 -  
PREMIAÇÃO  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

## DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?  Sim  Não

Se sim. Qual?  Pessoa negra  Pessoa indígena  Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

## PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária  
 Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim  Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não  Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de

Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

\_\_\_\_\_

## PESSOA JURÍDICA

Razão Social

Nome fantasia



CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

 Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa não Binária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

 Branca  Preta  Parda 

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência? Sim  Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

 Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor.

Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

### 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

### ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PREMIAÇÃO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	0 a 20



<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	0 a 10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0 a 10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>

<b>F</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>G</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>H</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15 PONTOS

**PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**

<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>K</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.	5



<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em 5 temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>EXTRA</b>	20 PONTOS

**OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:  
 NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:  
 [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

- A pontuação final de cada candidatura será, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTA.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, C B, D, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE, SORTEIO.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Caxias/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO V  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PREMIAÇÃO  
 TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
 Nº DO CPF OU CNPJ:  
 DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**ANEXO IV  
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PREMIAÇÃO  
 DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**



Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PREMIAÇÃO

NOME  
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PREMIAÇÃO

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL  
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais - pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PREMIAÇÃO

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PREMIAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

NOME COMPLETO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:



CATEGORIA:  
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE  
RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO  
RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO  
RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE  
HABILITAÇÃO],

Com base na Etapa de Habilitação do  
Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],  
venho solicitar alteração do resultado  
preliminar de habilitação, conforme  
justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local, data.

\_\_\_\_\_

Assinatura

NOME COMPLETO

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
05/2024 - PREMIAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE  
IMAGEM

E u ,

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

RG: nº \_\_\_\_\_ em nome  
do artista/grupo \_\_\_\_\_

DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em  
todo território nacional e no exterior, em  
todas as suas modalidades e, em destaque,  
das seguintes formas: (I) out-door; (II)  
busdoor; folhetos em geral (encartes, mala  
direta, catálogo, etc.); (III) folder de  
apresentação; (IV) anúncios em revistas e  
jornais  
em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII)  
back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis,  
vídeo-tapes,

televisão, cinema, programa para rádio,  
entre outros), para ser utilizada em  
campanhas promocionais  
e institucional durante a Programação de  
eventos, realizada pela Prefeitura Municipal  
de Caxias, através da Secretaria Municipal  
de Cultura, , Turismo, Juventude e  
Patrimônio Histórico, sejam estas destinadas  
à divulgação ao público ou apenas para uso  
interno desta instituição.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
06/2024**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO  
DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE  
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº  
14.399/2022) - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA**

Olá, agentes culturais do Município de Caxias, estado  
do Maranhão!

Estamos muito felizes com o seu interesse em  
participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo  
Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por  
meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à  
Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do  
edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE  
FOMENTO À CULTURA

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional  
Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na  
parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e  
dos Municípios com a sociedade civil no setor da  
cultura, bem como no respeito à diversidade, à  
democratização e à universalização do acesso à  
cultura no Brasil.

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema  
federativo de financiamento à cultura mediante  
repasses da União aos Estados, Distrito Federal e  
Municípios de forma continuada.

1.3 1As condições para a execução da PNAB foram  
criadas por meio do engajamento da sociedade e o



presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Caxias.

1.4 Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Caxias-Ma.

### 2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.2 Serão selecionados 104 (cento e quatro) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3 Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 820.615,00 (oitocentos e vinte mil, seiscentos e quinze reais).

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.0010.2032.1719.3396.339039.

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo município de Caxias-MA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4 Prazo de inscrição

2.4.1 De 08 horas do dia 23/10/2024 até às 17 horas do dia 31/10/2024, exceto aos domingos.

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5 Quem pode participar

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, que atua e reside no município de Caxias-MA há pelo menos 03 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, dançarinos, artesãos, atores, produtores

culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), sediada no município de Caxias/MA, de natureza ou finalidade cultural;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), sediada no município de Caxias/MA, de natureza ou finalidade cultural;

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Sejam servidores públicos (efetivos, contratados ou comissionados) que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análises de candidaturas ou na etapa de julgamento de recurso; e

V - Agente cultural, em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, do Edital de Chamamento Público Nº 05/2023-AUDIOVISUAL. Entendem-se por inadimplentes, os proponentes que não executaram seus projetos e aqueles que não realizaram a prestação de contas



através do Relatório de Execução de Objeto.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.7 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital, em uma única categoria, e poderá ser contemplado somente com um projeto.

2.8 O agente cultural inscrito neste edital, não poderá ser contemplado em outros editais da PNAB, no Município de Caxias/MA.

### 3. ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção - etapa em que a comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### 4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve entregar no ato da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Avenida Getúlio Vargas, 23 - Centro Histórico de Caxias/MA, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

### 5. COTAS

#### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) 25% pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% pessoas indígenas;
- c) 5% pessoas com deficiência.

5.1.1 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.1.2 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.3 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### 5.2 Concorrência concomitante

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### 5.3 Desistência do optante pela cota

5.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.4 Remanejamento das cotas

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.6 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.7 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma auto declaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caxias/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30 de maio de 2025.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade

no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:



- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

7.1.1 Uma COMISSÃO DE SELEÇÃO vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por: 01(um) Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e 03 (três) Pareceristas externos contratados, com experiência comprovada.

7.1.3 A Comissão de Seleção será presidida e coordenada por pessoa designada em portaria pelo Secretário de Cultura, entre seus membros, sendo que esta atuará na coordenação e não julgará as inscrições, salvo em caso de empate técnico.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

7.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do mérito cultural

7.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a

análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.4 Análise da planilha orçamentária

7.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 7.5 Valores incompatíveis com o mercado

7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### 7.6 Recurso da etapa de seleção

7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Caxias/MA e no site oficial da Prefeitura: <http://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de Formulário, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura Municipal de Caxias <http://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio> e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.



## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.2 OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS À CATEGORIA COM MAIOR NUMEROS DE INSCRITOS.

8.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão redistribuídos de forma proporcional aos projetos habilitados.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1 Documentos necessários

9.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for PESSOA FÍSICA:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>

IV - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

<http://stm.caxias.d2ti.com.br/credenciamento/jsp/emissaoCertidao/emissaoPublicaCertidao.jsf>

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

[http://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=iqTa1gSws\\_xfshWOhvAWt6uS7UjQEm\\_oFotqMZWa.cndt-certidao-41-rs6p7](http://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=iqTa1gSws_xfshWOhvAWt6uS7UjQEm_oFotqMZWa.cndt-certidao-41-rs6p7)

VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for PESSOA JURÍDICA:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita

Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes;

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

9. 1.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.1.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



## 9.2 Recurso da etapa de habilitação

9.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de Formulário, na Secretaria Municipal de cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://caxias.ma.gov.br/> e afixado no mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

9.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1 Agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 04 de dezembro de 2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta ou conta com saldo zerado para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.2.3 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica ou conta com saldo zerado, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da

Prefeitura Municipal de Caxias/MA e do Governo federal e da, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.2 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

10.2.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.3 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

10.3.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

10.3.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 31 de julho de 2025.

10.3.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 10.4 Desclassificação de projetos

10.4.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,



garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### 10.5 Acompanhamento das etapas do edital

10.5.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://caxias.ma.gov.br/> e mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

10.5.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e nas mídias sociais oficiais.

#### 10.6 Informações adicionais

10.6.1 Demais informações podem ser obtidas pelo agente cultural na Secretaria Municipal de cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

10.6.2 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário de Cultura.

#### 10.7 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses do resultado final.

11 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

#### FASE DATAS/PRAZOS

Publicação do Edital 21 de outubro

Impugnação do Edital 22 e 23 de outubro

Período de inscrição 23 a 31 de outubro

#### FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO

Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção 01 a 04 de novembro

Resultado preliminar 05 de novembro

Período de interposição de recurso referente à análise de mérito 06 a 08 de novembro

Publicação do resultado do recurso de análise de mérito 11 de novembro

#### FASE DE HABILITAÇÃO

Entrega da documentação 13 a 18 de novembro

Resultado Preliminar da Análise Documental 19 de novembro

Período para recurso da fase de habilitação 20 a 22 de novembro

Resultado Final 25 de novembro

Pagamentos Até 29 de dezembro

#### 10.8 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou

coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Declaração PCD;

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso;

Anexo X - Termo de autorização de uso de imagem.

Caxias/MA, 21 de outubro de 2024.

MACIEL MOURÃO RAMOS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

#### ANEXO I - CATEGORIAS

##### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 820.516,00 (OITOCENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS) distribuídos da seguinte forma:

R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para CATEGORIA FESTIVAL I;

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para CATEGORIA FESTIVAL II;

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para CATEGORIA EXPOSIÇÃO/MOSTRA;

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para CATEGORIA ESPETÁCULO - CRIAÇÃO;

R\$ 60.615,00 (sessenta mil, seiscentos e quinze reais) para CATEGORIA PROJETOS/CIRCULAÇÃO;

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para CATEGORIA VIDEO CLIPE/VIDEODANÇA;

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para CATEGORIA WEB DOCUMENTÁRIO;

R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para CATEGORIA CULTURA POPULAR- DIFUSÃO;

R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para CATEGORIA SHOW MUSICAL -DIFUSÃO

##### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Para fins deste edital, entende-se por:

FESTIVAL I - projetos que tenham por objeto a produção e realização de festivais das diversas linguagens: (música, dança, teatro, cinema, gastronomia, etc) de cunho artístico-culturais que tenham, OBRIGATORIAMENTE, finalidade pública e sejam realizados no município de Caxias, de forma gratuita, proponente pessoa jurídica e MEI.

FESTIVAL II - projetos que tenham por objeto a produção e realização de festivais das diversas linguagens: (música, dança, teatro, cinema, gastronomia, etc) de cunho artístico-culturais que tenham, OBRIGATORIAMENTE, finalidade pública e sejam realizados no município de Caxias, de forma gratuita. proponente pessoa física e coletivos sem



CNPJ.

EXPOSIÇÃO/MOSTRA - projetos que tenham por objeto a produção e realização de exposição para as linguagens (artesanato, literatura, pintura, fotografia) de cunho artístico-culturais que tenham, OBRIGATORIAMENTE, finalidade pública e sejam realizados no município de Caxias de forma gratuita.

ESPETÁCULO (criação) - projetos que tenham por objeto produções artísticas INÉDITAS para as linguagens das Artes cênicas, com duração de no mínimo 40min e no máximo 1h20min.

PROJETOS DE DIFUSÃO - Projetos em qualquer linguagem artística, de obras já produzidas e prontas para circulação no município de Caxias objetivando a difusão cultural, exceto para cultura popular e show musical;

VIDEOCLIP/VIDEODANÇA - Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção INÉDITAS de videoclipe e videodança de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais e de danças, geralmente para fins de divulgação de artistas (grupos) e suas músicas/danças. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes e videodanças criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música/danças e o audiovisual.

Os videoclipes devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição - HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

WEB DOCUMENTÁRIO - Produção do gênero documental diferente das linguagens tradicionais, no qual a narrativa multimídia pode ser contada por vídeo reportagem, áudio, fotografia, dentre outras possibilidades, exclusivamente pela internet, PRODUÇÕES INÉDITAS com duração não inferior a 7 minutos e não superior a 10 minutos.

Os videoclipes devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição - HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV.

CULTURA POPULAR - projetos que tenham por objeto a difusão de produções artísticas destinada à multiplicidade de manifestações culturais presentes na cidade de Caxias, como: Tambor de Crioula, Lili, Reisado, Quadrilha, Festa do Divino Espírito Santo, Bumba-meu-Boi, Capoeira, etc.

SHOW MUSICAL (difusão) - propostas artísticas, que tenham por objeto a realização de produções musicais com duração de mínimo 60min e no máximo 90min, voltada para a linguagem artística musical (autoral, dj, músicos, cantores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, entre outros). conforme critérios de avaliação e seleção neste edital.

## 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD	DE	VAGAS	AMPLA	CONCORRÊNCIA	COTAS	PARA	PESSOAS	NEGRAS	COTAS	PARA	PESSOAS	ÍNDIGENAS	COTAS	PARA	PCD	QUANTIDADE	TOTAL	DE	VAGAS	VALOR	MÁXIMO	POR	PROJETO	VALOR	TOTAL	DA	CATEGORIA		
FESTIVAL I	1	1	1	1	4	R\$ 20.000,00																R\$ 80.000,00								
FESTIVAL II	4	2	1	1	8	R\$ 20.000,00																R\$ 160.000,00								
EXPOSIÇÃO/MOSTRA	4	2	1	1	8	R\$ 12.500,00																R\$ 100.000,00								
ESPETÁCULOS (criação)	4	2	1	1	8	R\$ 15.000,00																R\$ 120.000,00								
PROJETOS DE DIFUSÃO	7	3	1	1	12	R\$ 5.051,25																R\$ 60.615,00								
VIDEOCLIP/VIDEO DANÇA	5	3	1	1	10	R\$ 5.000,00																R\$ 50.000,00								
WEB DOCUMENTÁRIO	2	1	1	1	5	R\$ 8.000,00																R\$ 40.000,00								
CULTURA POPULAR	11	5	2	1	19	R\$ 6.000,00																R\$ 114.000,00								
SHOW MUSICAL	04 integrantes ou mais				5	3																R\$ 5.000,00								
	03 integrantes				5	3																R\$ 3.000,00								
	Até 02 integrantes				4	2																R\$ 2.000,00								
																						R\$ 16.000,00								

## ANEXO II

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

#### 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome

Completo: \_\_\_\_\_

Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_









como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ( ) piso tátil;
- ( ) rampas;
- ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ( ) corrimãos e guarda-corpos;
- ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ( ) assentos para pessoas obesas;
- ( ) iluminação adequada;
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: \_\_\_\_\_

Data final: \_\_\_\_\_

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa    Função no projeto  
 CPF/CNPJ    Mini currículo  
 Ex.: João Silva    Cineasta    123456789101    (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?  
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Referência de preço (opcional)					

Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00
-----------------	--	---------	-------------	---	-------------

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

#### ANEXO III

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

### CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério
---------------------------	-----------------------

### Pontuação Máxima

A Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto

Deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, observando se é possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos 0 a 20

B Relevância do projeto para o cenário cultural: Deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caxias 0 a 20

C Aspectos de integração comunitária: Deverá considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. 0 a 10

D Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos:

Deverá considerar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.

0 a 10

E Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -

A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.

0 a 10

F Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -

Deverá considerar a análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). 0 a 10

G Trajetória artística e cultural do proponente :

Deverá considerar a carreira do proponente, com base no portfólio e comprovações enviadas..

0 a 10

PONTUAÇÃO TOTAL: 90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

### PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES



## PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação

H Agentes culturais do gênero feminino 5

I Agentes culturais negros e indígenas 5

J Agentes culturais com deficiência 5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES  
PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS  
CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação

L Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas

5

M Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres

5

N Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediados na zona rural do município de Caxias/MA.

5

O Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada PARECERISTA.

● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, A, C, D, E, F, G, respectivamente.

● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade, sorteio.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

## TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 06/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, Senhor MACIEL MOURÃO RAMOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do



presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico:

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;  
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de julho de 2025.

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da

Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

#### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 31 julho de 2025.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de



informações poderá:

- I - Solicitar documentação complementar;
- II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de

devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - Extinto por decurso de prazo;
- II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização



judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Para efeito de monitoramento e controle do projeto cultural aprovado, será realizado pela Secretaria Municipal de cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;

11.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação do projeto cultural contemplado, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse público.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Caxias/MA.

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias/MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caxias/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Maciel Mourão Ramos

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

Nome do agente cultural proponente: \_\_\_\_\_

Nº do Termo de Execução Cultural: \_\_\_\_\_ Vigência do projeto: \_\_\_\_\_

Valor repassado para o projeto: \_\_\_\_\_ Data de entrega desse relatório: \_\_\_\_\_

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

#### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais,



horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

#### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

---



---



---



---

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

---



---



---



---

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

---



---



---



---

### 5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

---



---



---



---

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução



do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa Função no projeto  
CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim.  
Negra Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

\_\_\_\_\_

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:  
[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do



Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é

NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou

ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024  
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO  
DA ETAPA:

1. ( ) SELEÇÃO
2. ( ) HABILITAÇÃO

Edital nº

Nome do proponente

Categoria

Apresentação do Recurso (justificar o pedido)

Obs.: Este formulário deve ser protocolado na Secretaria de Cultura de Caxias/MA

Caxias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

Assinatura Agente Cultural

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ RG: nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ em nome do artista/grupo \_\_\_\_\_

DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos, realizada pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e



Patrimônio Histórico, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Local, dia/mês/ano.

ASSINATURA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PREMIAÇÃO PARA AGENTES E PRODUÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes e produções culturais do Município de Caxias/MA

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no

Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes e produções culturais - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 223.192,09 (duzentos e vinte e três mil reais, cento e noventa e dois reais e nove centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 1.716 0202091339200102032-339000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, residente e atuante no município há pelo menos três anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.), sediada no município de Caxias/MA, de natureza ou finalidade cultural;

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), sediada no município de Caxias/MA, de natureza ou finalidade cultural;

VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como



responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

#### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Em caso de necessidade, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta substanciada;

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou

indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima e havendo necessidade, deverão realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme descrita no item 4.8, subitem I.

#### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes.), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV - Servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - O agente cultural que tenha sido contemplado no Edital de PREMIAÇÃO nº 06/2023.

VI - Agente cultural, em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, do Edital de Chamamento Público Nº 05/2023-AUDIOVISUAL. Entendem-se por inadimplentes, os proponentes que não executaram seus projetos e aqueles que não realizaram a prestação de contas através do Relatório de Execução de Objeto.

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.



5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 22 a 31 de outubro de 2024, no horário das 08h às 13h.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da inscrição.

7.2 Documentação necessária para formalizar inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
  - b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
  - c) Portfólio que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Caxias/MA, que contenha foto, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o mesmo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Os mestres/as de tradição oral, podem comprovar sua trajetória através de vídeo ou uma narrativa oral de sua trajetória; para as categorias cine itinerante ou de rua, cineclubes, videoclipe/videodança portfólio com produção comprovadas através de fotos, vídeos, declarações e notas fiscais e/ou outros materiais.
  - d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
  - e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma única categoria e pode ser contemplado somente com um prêmio.
- 7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória e produções culturais, (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7.2 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Caxias/MA Anexo III A e análise do cine itinerante ou de rua, cineclubes, videoclipe/videodança realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III B.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural, do cine itinerante ou de rua, cineclubes e videoclipe/videodança é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção, designados em portaria, formada por 02 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Caxias/MA e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Cultura, com experiência comprovada.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou



companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso aos INABILITADOS destinado ao presidente da comissão de seleção e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e Patrimônio Histórico de Caxias-MA.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA <http://caxias.ma.gov.br> e mural da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico,

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1.1 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação

judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

10.4 Os recursos de que trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria obedecendo o critério de maior inscrito.

Parágrafo único: Se não houver agente cultural habilitado suficiente para utilização do saldo remanescente, fica autorizado o rateio em partes iguais, entre os selecionados deste edital.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias/MA: <http://www.caxias.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias



corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://www.caxias.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do/a presidente da comissão de seleção.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caxias/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

13.11 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

#### FASE DATAS/PRAZOS

Publicação do Edital 21 de outubro

Impugnação do Edital 22 e 23 de outubro

Período de inscrição 23 a 31 de outubro

#### FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO

Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção 01 a 04 de novembro

Resultado preliminar 05 de novembro

Período de interposição de recurso referente à análise de mérito 06 a 08 de novembro

Publicação do resultado do recurso de análise de mérito 11 de novembro

#### FASE DE HABILITAÇÃO

Entrega da documentação 13 a 18 de novembro

Resultado Preliminar da Análise Documental 19 de novembro

Período para recurso da fase de habilitação 20 a 22 de novembro

Resultado Final 25 de novembro

Pagamentos Até 29 de dezembro

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <http://www.caxias.gov.br>

Anexo I - Categorias

Anexo II - A/B - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Termo de autorização de uso de imagem

Anexo VIII - Recurso

Caxias, MA, 21 de outubro de 2024.

Maciel Mourão Ramos

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

#### ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA PREMIAÇÃO PARA AGENTES E PRODUÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ R\$ 223.192,09 (duzentos e vinte e três mil reais, cento e noventa e dois reais e nove centavos)

#### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, MEI, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes em qualquer área da cultura, que possua uma trajetória cultural de pelo menos 03 (três) anos e reside no município de Caxias/MA por igual período.

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL
Trajetória cultural	37					
	11					
	5					
	53					
	R\$ 3.000,00					
	R\$ 159.000,00					
Cinema itinerante ou de rua	7	3	1	7	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
Cine clube	1	1	-	02	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Vídeo clipe/vídeo dança	7	3	1	10	R\$ 2.319,20	



R\$ 23.192,09

pessoas negras, etc.)

0 a15

## 4. DAS CATEGORIAS

8.1 Os interessados poderão se inscrever em uma das categorias abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

## ITEM CATEGORIA ESPECIFICAÇÕES

1. Trajetória cultural Artistas, fazedores culturais e grupos que detenha notória contribuição, reconhecida produção e que assim se constitua como referência em seu segmento de atuação e cujo legado tenha contribuído para o fortalecimento da cultura caxiense.
2. Cinema itinerante ou de rua Cinema itinerante ou de rua que desenvolveu projetos da Lei Paulo Gustavo de Caxias-MA.
3. Cine clube Cine clube que desenvolveu projetos da Lei Paulo Gustavo de Caxias-MA.
4. Vídeo clipe/vídeo dança Produção local de videoclipe/vídeo dança com duração de 3 a 5min.

## ANEXO II - A

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES E PRODUÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A Comissão de Seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:  
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas (PORTIFÓLIO).	0 a 50
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	0 a 15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças,	

D Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s)/segmento em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.

0 a 20

PONTUAÇÃO TOTAL: 100

## ANEXO II - B

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES E PRODUÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A Comissão de Seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:  
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	1. Qualidade do videoclipe/videodança - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração a: temática, conteúdo, , edição, qualidade de imagens, duração de 3 a 5min. Para o cine itinerante ou de Rua e cineclube: público alvo, integração comunitária, áreas de vulnerabilidade, acessibilidade.	0 a 40
B	Relevância da produção para o cenário cultural do município de Caxias-MA. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Caxias.	0 a 40
C	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem a ficha técnica e artístico da produção audiovisual.	



(para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).

0 a 20

PONTUAÇÃO TOTAL: 100

Além da pontuação acima, será adicionado à nota final, um percentual de 5%, não cumulativo, aos seguintes segmentos sociais:

Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra

E Agente cultural do gênero feminino que seja mãe solo (cria os filhos sozinha).

F Agente cultural negro ou indígena.

G Agente cultural com deficiência.

H Agente cultural residente na zona rural.

Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra

I Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas

J Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres.

K Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.

L Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

## 2. PONTUAÇÃO

2.1 A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTAS.

2.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

2.3 Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

2.4 Para agentes culturais, em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, B, C, respectivamente.

2.5 Para produções culturais, em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, A, C, respectivamente.

2.5.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será

decidida:

a) Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);

b) Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).

2.5.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio:

2.5 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes.

3. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES E PRODUÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

#### CATEGORIA

( ) TRAJETÓRIA CULTURAL ( )

CINE CLUBE

( ) CINEMA ITINERANTE OU DE RUA ( )

VIDEOCLÍPE/VIDEO DANÇA

NOME DO AGENTE

CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:

CONTATO:

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

#### PARA PESSOA FÍSICA

1.1 Nome

Completo: \_\_\_\_\_

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_



1.3 CPF: \_\_\_\_\_ 1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.5 RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor e Estado: \_\_\_\_\_

1.6 Gênero:

( ) Mulher cisgênero  
 ( ) Homem cisgênero  
 ( ) Mulher Transgênero  
 ( ) Homem Transgênero  
 ( ) Pessoa não binária  
 ( ) Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

( ) Branca  
 ( ) Preta  
 ( ) Parda  
 ( ) Indígena  
 ( ) Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva  
 ( ) Física  
 ( ) Intelectual  
 ( ) Múltipla  
 ( ) Visual

1.9 Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central  
 ( ) Zona urbana periférica  
 ( ) Zona rural  
 ( ) Área de vulnerabilidade social  
 ( ) Unidades habitacionais  
 ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 ( ) Áreas atingidas por barragem  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertença a comunidade tradicional  
 ( ) Comunidades Extrativistas  
 ( ) Comunidades Ribeirinhas  
 ( ) Comunidades Rurais  
 ( ) Indígenas  
 ( ) Povos Ciganos  
 ( ) Pescadores(as) Artesanais  
 ( ) Povos de Terreiro  
 ( ) Quilombolas  
 ( ) Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail: \_\_\_\_\_ 1.12 Telefone: \_\_\_\_\_

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?  
 ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual? ( ) Pessoa ( ) Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":  
 Nome do coletivo: \_\_\_\_\_  
 Ano de Criação: \_\_\_\_\_  
 Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social: \_\_\_\_\_

1.2 Nome fantasia: \_\_\_\_\_

1.3 CNPJ: \_\_\_\_\_ 1.4 Endereço da sede: \_\_\_\_\_

1.5 Cidade: \_\_\_\_\_ 1.6 Estado: \_\_\_\_\_ 1.7 Número de representantes legais \_\_\_\_\_



1.8 Nome do representante \_\_\_\_\_

legal: \_\_\_\_\_

1.9 CPF do representante \_\_\_\_\_

legal: \_\_\_\_\_

1.10 E-mail do representante \_\_\_\_\_

legal: \_\_\_\_\_

1.11 Telefone do representante \_\_\_\_\_

legal: \_\_\_\_\_

1.12 Gênero do representante legal

- ( ) Mulher cisgênero  
 ( ) Homem cisgênero  
 ( ) Mulher Transgênero  
 ( ) Homem Transgênero  
 ( ) Pessoa não Binária  
 ( ) Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ( ) Branca  
 ( ) Preta  
 ( ) Parda  
 ( ) Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- ( ) Sim ( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ( ) Auditiva  
 ( ) Física  
 ( ) Intelectual  
 ( ) Múltipla  
 ( ) Visual

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Descreva a sua trajetória cultural /produção audiovisual.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

\_\_\_\_\_

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua trajetória/produção audiovisual:

( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Entregue junto a esse formulário, documentos que comprovem a sua atuação cultural, conforme o Item 7.2.



Caxias (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Caxias (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Proponente

## ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 -  
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES E PRODUÇÕES  
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO  
REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU  
COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente  
por agentes culturais que integram um grupo ou  
coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem  
CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO  
GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:  
[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do  
grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO],  
elegem a pessoa indicada no campo  
"REPRESENTANTE" como único representante neste  
edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir  
todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital,  
inclusive assinatura de recibo, troca de  
comunicações, podendo assumir compromissos,  
obrigações, transigir, receber pagamentos e dar  
quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato  
relacionado ao referido edital. Os declarantes  
informam que não incorrem em quaisquer das  
vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS  
ASSINATURAS

## ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 -  
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES E PRODUÇÕES  
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO  
REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO  
E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao  
Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO  
EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

## ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 -  
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES E PRODUÇÕES  
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO  
REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-  
raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome  
ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou  
ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação  
de sanções criminais.



NOME

Apresentação do Recurso (justificar o pedido)

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs.: Este formulário deve ser protocolado na Secretaria de Cultura de Caxias/MA

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 -  
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES E PRODUÇÕES  
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO  
REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

Caxias (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

ASSINATURA

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ em nome do  
artista/grupo \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2024 -  
AUDIOVISUAL  
PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAL  
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
195/2022 - SALDO REMANESCENTE -  
MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.**

DECLARO:

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos, realizada pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

Caxias (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

ASSINATURA

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Caxias/MA

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 -  
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA  
PREMIAÇÃO PARA AGENTES E PRODUÇÕES  
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO  
REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

FORMULÁRIO DE RECURSO

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

Edital n.º

1. OBJETO

Nome do proponente

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de PRODUÇÕES AUDIOVISUAL - CURTA-METRAGEM (FICÇÃO E DOCUMENTÁRIO), produzidos no município de Caxias, que tenham relevante contribuição para o desenvolvimento artístico/cultural do município

Categoria



conforme descrito no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação, sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 71.975,67 (setenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Recurso: 1.715 0202091339200102032-339000

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, residente no município há pelo menos três anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.), sediada em Caxias/MA, de natureza ou finalidade cultural;

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), sediada em Caxias/MA, de natureza ou finalidade cultural;

VI. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e

indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Em caso de necessidade, para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas).

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos



descritos nos itens acima e havendo necessidade, deverão realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme descrita no item 4.8, subitem I.

#### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes,), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

IV - Servidor pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, que tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

V - Agente cultural, em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas, do Edital de Chamamento Público N° 05/2023-AUDIOVISUAL. Entendem-se por inadimplentes, os proponentes que não executaram seus projetos e aqueles que não realizaram a prestação de contas através do Relatório de Execução de Objeto.

5.2 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.3 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1;

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve entregar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 23 a 31 de outubro de 2024, no horário das 08h às 17h, exceto aos domingos.

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 no ato da inscrição.

7.2 Documentação necessária para formalizar

inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Entregar a mídia na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Caxias/MA, anexado ao PORTFÓLIO DA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL mais currículo da equipe técnica.

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma única categoria e pode ser contemplado somente com um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da produção audiovisual, (PORTFÓLIO), a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no item 7.2 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

#### 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da produção audiovisual de acordo com a sua relevante



contribuição para o desenvolvimento artístico/cultural do Município de Caxias/MA por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada produção audiovisual é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção, designados em portaria, formada por 02 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico de Caxias/MA e 01(um) membro do Conselho Municipal de Cultura, com experiência comprovada.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso aos INABILITADOS destinado ao presidente da comissão de seleção e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e Patrimônio Histórico de Caxias-MA.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias-MA: <http://caxias.ma.gov.br>.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

10.1.1.1 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Parágrafo único: Se não houver produção cultural habilitado suficiente para utilização do saldo remanescente, fica autorizado o rateio em partes iguais, entre os selecionados deste edital.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o



Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site oficial da prefeitura municipal de Caxias/MA: <http://www.caxias.gov.br>. Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://www.caxias.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do/a presidente da comissão de seleção.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caxias/MA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

13.11 Os seguintes prazos constituem o calendário para execução do presente Edital:

#### FASE DATAS/PRAZOS

Publicação do Edital 21 de outubro

Impugnação do Edital 22 e 23 de outubro

Período de inscrição 23 a 31 de outubro

#### FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO

Período de análise de mérito pela Comissão de Seleção 01 a 04 de novembro

Resultado preliminar 05 de novembro

Período de interposição de recurso referente à análise de mérito 06 a 08 de novembro

Publicação do resultado do recurso de análise de mérito 11 de novembro

#### FASE DE HABILITAÇÃO

Entrega da documentação 13 a 18 de novembro

Resultado Preliminar da Análise Documental 19 de novembro

Período para recurso da fase de habilitação 20 a 22 de novembro

Resultado Final 25 de novembro

Pagamentos Até 29 de dezembro

13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <http://www.caxias.gov.br>.

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Termo de Autorização de uso de Imagem

Anexo VIII - Recurso

Caxias, MA, 21 de outubro de 2024.

Maciel Mourão Ramos

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

#### ANEXO I

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2024 - AUDIOVISUAL

PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 71.975,67 (setenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

#### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, MEI, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes em qualquer área da cultura, que possua uma trajetória cultural de pelo menos 03 (três) anos e reside no município de Caxias/MA por igual período.

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA  
COTAS PESSOAS NEGRAS COTAS PESSOAS



INDÍGENAS TOTAL DE VAGAS VALOR DO  
PRÊMIO VALOR TOTAL  
Curta-metragem (ficção e documentário) 4 2 1  
7 R\$ 10.282,23 R\$ 71.975,67

#### 4. DAS CATEGORIAS

8.1 Os interessados poderão se inscrever na categoria abaixo que atenda às especificações a seguir definidas:

#### ITEM CATEGORIA ESPECIFICAÇÕES

1. Curta-metragem (ficção e documentário)  
Produção local de curta metragem (ficção e documentário)

#### ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2024 -  
AUDIOVISUAL  
PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAL  
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO  
DE CAXIAS/MA.

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1. A Comissão de Seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:  
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
---------------------------	-----------------------	------------------

A	Qualidade da Produção Audiovisual - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração a: temática, conteúdo trilha sonora, edição, qualidade de imagens, duração de 15 a 30min, e efeitos.	0 a 40
---	--	--------

B	Relevância da produção para o cenário cultural do município de Caxias-MA. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Caxias.	0 a 40
---	---	--------

C	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem a ficha técnica e artístico da produção audiovisual. (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 20
---	--	--------

PONTUAÇÃO TOTAL: 100

Além da pontuação acima, será adicionado à nota final, um percentual de 5%, não cumulativo, aos seguintes segmentos sociais:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra
------------------------------	--------------------------

E	Agente cultural do gênero feminino que seja mãe solo (cria os filhos sozinha).
---	--

F	Agente cultural negro ou indígena.
---	------------------------------------

G	Agente cultural com deficiência.
---	----------------------------------

H	Agente cultural residente na zona rural.
---	--

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra
------------------------------	--------------------------

I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas
---	--

J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres.
---	--

K	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural.
---	---

L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social
---	--

#### 2. PONTUAÇÃO

2.1 A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTAS.

2.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

2.3 Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

2.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, A, C, respectivamente.

2.4.1 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir, em último caso, se ainda permanecer o empate, a questão será decidida por sorteio:

a) Agentes culturais com maior idade (para pessoa física);

b) Instituição com maior tempo de atuação (para pessoa jurídica).

2.5 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, ficando sua efetiva classificação condicionada ao número de vagas existentes.



3. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 08/2024 - AUDIOVISUAL  
PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE  
CATEGORIA

CURTAMETRAGEM DE FICÇÃO E DOCUMENTÁRIO

NOME DO AGENTE CULTURAL/ENTIDADE/COLETIVO:

CONTATO:

## 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física  Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

## PARA PESSOA FÍSICA

1.1 Nome Completo: \_\_\_\_\_

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver): \_\_\_\_\_

1.3 CPF: \_\_\_\_\_ 1.4 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.5 RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor e Estado: \_\_\_\_\_

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária  
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim  Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

1.9 Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional



1.11 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?  
 Sim  Não

Se sim. Qual?  
 Pessoa negra  Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?  
 Não  Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_  
 Ano de Criação: \_\_\_\_\_  
 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?  
 -----

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

1.1 Razão Social: \_\_\_\_\_

1.2 Nome fantasia: \_\_\_\_\_

1.3 CNPJ: \_\_\_\_\_ 1.4 Endereço da sede: \_\_\_\_\_

1.5 Cidade: \_\_\_\_\_ 1.6 Estado: \_\_\_\_\_ 1.7 Número de representantes legais \_\_\_\_\_

1.8 Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

1.9 CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

1.10 E-mail do representante legal: \_\_\_\_\_ 1.11 Telefone do representante legal \_\_\_\_\_

1.12 Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?  
 Sim  Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

2.1 Descreva a produção audiovisual.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

2.2 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

2.3 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4 Você considera que sua produção audiovisual:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;



( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade.

2.5 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua produção audiovisual, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

### 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Entregue junto a esse formulário, documentos que comprovem a sua atuação cultural, conforme o Item 7.2.

Caxias (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Proponente

#### ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2024 - AUDIOVISUAL  
PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS

Caxias (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

#### ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2024 - AUDIOVISUAL  
PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

#### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:



Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME  
LOCAL  
ASSINATURA

## ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2024 - AUDIOVISUAL  
PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

## DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2024 - AUDIOVISUAL  
PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ em nome do artista/grupo \_\_\_\_\_

DECLARO:

Que autorizo o uso gratuito de imagens, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional durante a Programação de eventos, realizada pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, sejam estas destinadas à divulgação ao público ou apenas para uso interno desta instituição.

Caxias/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 08/2024 - AUDIOVISUAL  
PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÕES AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - SALDO REMANESCENTE - MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital nº \_\_\_\_\_

Nome do proponente \_\_\_\_\_

Categoria \_\_\_\_\_

Apresentação do Recurso (justificar o pedido) Etapa de \_\_\_\_\_

Obs.: Este formulário deve ser protocolado na Secretaria de Cultura de Caxias/MA

Caxias/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



ADENILSON DIAS DE SOUZA  
Procurador Geral do Município  
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO  
Controlador Geral do Município  
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES  
Secretaria Municipal De Saúde  
BRENO SILVEIRA LEITÃO  
Presidente do Caxias-Prev  
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES  
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca  
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil  
ANA LÚCIA XIMENES  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA  
Secretaria Municipal do Trabalho  
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO  
Secretário Municipal de Indústria e Comércio  
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia  
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA  
Diretor Administrativo do SAAE  
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO  
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração  
ADELSON DA COSTA PEDROSA  
Secretário Municipal de Esportes  
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Transportes  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Secretário Municipal de Governo  
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Contração do Município de Caxias/MA  
JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
GRACY VIANA MAIA  
Secretária Municipal de Regularização Fundiária  
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO  
Secretário Municipal de Articulação Política

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior  
**MUSICA:** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,  
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

